

Quarta-feira, 15 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ADÉLIA

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Extrato de Contrato	2
Notificação	3

15 DE OUTUBRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 160

Expediente

Diário Oficial de Santa Adélia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Adélia.

Demais edições do Diário Oficial de Santa Adélia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://santaadelia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia

CNPJ: 46.599.270/0001-61**Endereço:** Avenida Duque de Caxias, nº 303 - Centro - Santa Adélia/SP**Telefone:** (17) 3511-8800**Site:** <https://santaadelia.sp.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 045/2025, Pregão Presencial nº 011/2025, Processo 020/2025, o qual tem como objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO" no qual resolvem acrescentar sobre o item 43 – facão, 09 unidades, acrescentando o valor de R\$202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos); item 47 – fita crepe, 15 unidades, acrescentando o valor de R\$67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e item 76 – selador 18 litros, 15 unidades, acrescentando o valor de R\$594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), mantendo, porém as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços nº 045/2025:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA

CONTRATADO: ELISSON ESTEVES PAES - ME

EXTRATO DE CONTRATO

Homologando a Dispensa de Licitação Nº 077/2025, Processo 141/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE EM NUVEM, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) ACESSÍVEL POR PLATAFORMA WEB, PARA GERENCIAMENTO INTEGRADO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS), ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS) E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPS), CONFORME AS INSTRUÇÕES DO TCE/SP COM INTEGRAÇÃO POR WEB SERVICE AO AUDESP V.

CONTRATADO: A.S. SOCIAL SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 15/10/2025 a 15/10/2026

CONTRATO Nº 199/2025

02 – EXECUTIVO

020200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOT. 33 – VALOR R\$52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

NOTIFICAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 036/2025

Assunto: Decaimento do direito à contratação e comunicação de possível sanção

À

EMPRESA RALY BUSINESS LTDA

CNPJ nº 61.184.845/0001-79

Senhores,

Considerando o resultado do Pregão Presencial nº 036/2025, no qual essa empresa foi declarada vencedora, e tendo sido regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços respectivo contrato no dia **06 de outubro de 2025**, constata-se que, até a presente data, não houve manifestação de interesse nem comparecimento para a formalização do respectivo instrumento.

Nos termos do item 12.2 do Edital, o licitante convocado deve atender à convocação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 também dispõe que a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, podendo, em caso de inércia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições.

Diante do não comparecimento e da ausência de justificativa formal, comunica-se que o prazo legal e editalício não foi atendido, restando, portanto, **caracterizado o decaimento do direito à contratação.**

Avenida Duque de Caxias, 303 - Centro
Santa Adélia - SP - CEP 15950-000

Fone: (17) 3511-8800

www.santaadelia.sp.gov.br
prefeitura@santaadelia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

Ressalta-se, ainda, que o comportamento ora constatado configura hipótese prevista no art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que considera infração administrativa a “recusa injustificada do licitante em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido”, sujeitando o infrator às sanções cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Assim, **fica a empresa notificada** quanto ao decaimento do direito de contratação e à possibilidade de **instauração de processo administrativo sancionador**, nos termos da legislação vigente, bem como informada de que será providenciada a **convocação dos licitantes remanescentes**, observada a ordem de classificação.

Sem mais, renovamos protestos de elevada consideração.

Santa Adélia/SP, 15 de outubro de 2025.

CIRO CÉSAR COSTA

Prefeito Municipal